



DESPACHO

Considerando a exclusão da equipe do Olaria do Campeonato Carioca 2019 FFSERJ e, conseqüentemente, a anulação das partidas realizadas com a irregularidade apontada no Processo Disciplinar nº 065/2019, o Tribunal de Justiça Desportiva da FFSERJ tornou sem efeito a participação da agremiação OLARIA A.C. do Campeonato Carioca 2019, muito embora tenha participado do Campeonato Carioca 2019 FFSERJ, compreende-se que a agremiação OLARIA A.C. participou apenas do Campeonato Estadual 2019.

Considerando que a agremiação A.A. Portuguesa sagrou-se campeã do Campeonato Carioca 2019 FFSERJ, e participou também do Campeonato Estadual 2019, compreende-se que a agremiação A.A. Portuguesa participou dos dois campeonatos da FFSERJ.

Considerando que a o Regulamento dos Campeonatos da FFSERJ em vigor prevê no seu artigo 8º §2º requisitos de admissibilidade para realização do JOGO EXTRA e para representar o Estado do Rio de Janeiro na Taça Brasil 2020 as agremiações deverão cumprir alguns requisitos, dentre eles o item “a”, qual seja, “que tenha participado de ambas as competições, verifica-se que apenas uma das agremiações supracitadas preenche os requisitos de admissibilidade.

Considerando o artigo 8º §1º do Regulamento dos Campeonatos FFSERJ prevê que o representante do Estado do Rio de Janeiro, na Taça Brasil de clubes será conhecido através de um jogo com os campeões do Campeonato Carioca e Campeonato Estadual e caso tenha sido promovido apenas um dos dois campeonatos pela FFSERJ, o representante será aquele que vencer o referido campeonato.

Considerando que para alcançar o representante do Estado do Rio na Taça Brasil se faz necessário um JOGO EXTRA com as agremiações que ganharam os Campeonatos Carioca 2019 e Estadual 2019, bem como a participação oficial das referidas agremiações nos dois campeonatos, mas por força do §3º do artigo 8º do Regulamento dos Campeonatos verificando que apenas uma das agremiações preenche os requisitos legais e regulamentares de admissibilidade para realização do JOGO EXTRA, fica reservada a vaga para agremiação que preencher todos os requisitos de admissibilidade para a realização do JOGO EXTRA.

Considerando que a A.A. PORTUGUESA é a única agremiação que participou oficialmente dos dois campeonatos da FFSERJ, Carioca 2019 e Estadual 2019, em razão da exclusão do Olaria A.C. nos termos da decisão do processo 065/2019 do TJD/FFSERJ, DECLARO como representante do Estado do Rio de Janeiro na Taça Brasil 2020 a agremiação A.A. Portuguesa motivo pelo qual fica dispensada a realização do JOGO EXTRA previsto no artigo 8º do Regulamento do Campeonato.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2.020.

Carlos Alberto Barros Tavares

Diretor Técnico - FFSERJ